



PREFEITURA DE ARAPIRACA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2.092, DE 19 DE OUTUBRO DE 2007.

CONCEDE ADIANTAMENTO ESPECIAL À SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, E ADOTA AS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e, ainda o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

- Considerando a proximidade da inauguração do Mercado de Artesanato e conseqüente utilização imediata das instalações, nesta cidade de Arapiraca-AL;
- Considerando a necessidade de efetuar despesas urgentes com a instalação e padronização do mobiliário (pranchas, cremalheiras e suportes), visando a estética do referido mercado;
- Considerando a ansiedade e expectativa dos artesãos que aguardam o momento para iniciar suas atividades;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de adiantamento especial, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), em favor da servidora SYLVIA PATRÍCIA VASCONCELOS DE ALMEIDA, inscrita no CPF sob o nº 022.255.604-80, residente na Rua Manoel Marcelino, nº 50, Bairro Itapõa, nesta cidade, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Serviços, destinado a aquisição de mobiliário padronizado, tais como, pranchas, cremalheiras e suportes, para os boxes do Mercado de Artesanato.

Art. 2º O adiantamento especial de que trata o artigo anterior, será aplicado exclusivamente na finalidade a que se destina, vedada qualquer forma de utilização diversa da ora autorizada.

Art. 3º A efetivação da despesa à conta do presente adiantamento, deverá ocorrer até a inauguração do Mercado de Artesanato.



PREFEITURA DE ARAPIRACA

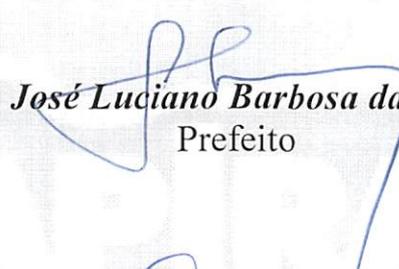
GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 4º A Secretaria responsável pelo adiantamento deverá entregar a prestação de contas do numerário recebido, à Secretaria Municipal de Economia e Finanças, até 10 (dez) dias após a inauguração do Mercado de Artesanato.

Art. 5º Aplica-se ao presente, as regras do Decreto nº 1.890, de 10 de abril de 2003, que estabelece normas relativas à concessão de adiantamento de numerários a servidor público, regula a sua aplicação e prestação de contas, no que não contrarie as disposições deste.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 19 de outubro de 2007.


José Luciano Barbosa da Silva
Prefeito


Maria Rita Nunes da Silva Albuquerque
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Este Decreto foi publicado e registrado no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, aos 19 dias do mês de outubro do ano de 2007.


Maria Rosângela Brito Ferreira Silva
Diretora do Departamento Administrativo